

**REGULAMENTO DO CONSELHO  
DE ARBITRAGEM DA  
ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO  
DE SETÚBAL**



**MAIO 2024**



# **REGULAMENTO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL**

---

## **REGULAMENTO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **ARTIGO 1º**

###### **Âmbito de Aplicação**

O presente Regulamento aplica-se ao Conselho de Arbitragem da Associação de Atletismo de Setúbal (AsAS), em conformidade com a composição e competências previstas nos Estatutos.

##### **ARTIGO 2º**

###### **Definição**

O Conselho de Arbitragem da AsAS é o órgão de coordenação e administração da atividade dos Juízes Distritais de Atletismo, de acordo com o previsto nos Estatutos.

##### **ARTIGO 3º**

###### **Competências**

1. Compete ao Conselho de Arbitragem:
  - a. Planear, dirigir e coordenar toda a atividade dos Juízes;
  - b. Estabelecer as normas reguladoras do exercício de atividade dos Juízes;
  - c. A pedido da Direção da AsAS, nomear os Juízes para as competições e provas oficiais por ela organizadas, ou solicitadas por outras entidades ou pela Federação Portuguesa de Atletismo (FPA);
  - d. Dirigir a arbitragem das provas de Atletismo na área de jurisdição da AsAS;
  - e. Cumprir os parâmetros de formação dos Juízes estabelecidos pela FPA e proceder à sua classificação técnica;
  - f. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e da respetiva Associação;
  - g. Assegurar o cumprimento do Regulamento Geral de Competições da FPA;



# REGULAMENTO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL

---

- h. Organizar e manter atualizada, para cada Juiz, uma folha individual onde sejam averbadas a categoria, funções, tempo de atividade, qualidade do serviço, bem como louvores, sanções e outras indicações dignas de registo;
  - i. Propor louvores destinados a premiar ou comemorar qualquer ato excepcional para o progresso ou prestígio da Arbitragem;
  - j. Elaborar um resumo das atividades do Conselho de Arbitragem, a incluir no Relatório Anual da AsAS.
  - k. Assegurar que os Juízes são possuidores do Seguro Desportivo, de acordo com as normas da FPA.
2. No âmbito da formação, compete ao Conselho de Arbitragem promover e organizar:
- a. Ações de reciclagem;
  - b. Cursos de âmbito regional para admissão de Juízes Estagiários.

## **CAPÍTULO II**

### **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

#### **ARTIGO 4º**

##### **Constituição**

O Conselho de Arbitragem é constituído por cinco membros, Juízes de atletismo, de preferência em atividade, sendo um o Presidente, que deve ter, no mínimo, a categoria de Juiz Nacional, em conformidade com o previsto nos Estatutos.

#### **ARTIGO 5º**

##### **Presidente**

Compete ao Presidente do Conselho de Arbitragem:

- a. Representar o Conselho de Arbitragem em atos oficiais, ou designar quem o substitua;
  - b. Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Arbitragem;
  - c. Promover, sempre que considere necessário, contactos com o Conselho de Arbitragem da FPA;
-



# REGULAMENTO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL

---

- d. Coordenar toda a atividade do Conselho de Arbitragem assinando Circulares, Ofícios, Pareceres, Propostas, Listas de nomeação e demais documentação emanada pelo Conselho de Arbitragem.

## **ARTIGO 6º**

### **Vice-Presidente**

Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Arbitragem representar ou substituir o Presidente nos impedimentos deste.

## **ARTIGO 7º**

### **Vogais**

Compete aos Vogais do Conselho de Arbitragem:

- a. Orientar o expediente e o arquivo do Conselho de Arbitragem;
- b. Providenciar a actualização da base de dados de Juízes de atletismo e a lista de distinções honoríficas;
- c. Lavrar e ter em dia o livro de atas das reuniões do Conselho de Arbitragem;
- d. Organizar e manter atualizado o inventário do Conselho de Arbitragem;
- e. Ter em dia as folhas de presença das provas do âmbito da AsAS;
- f. Proceder à nomeação dos Juízes para as provas realizadas sob a égide da AsAS.
- g. Propor a aferição e certificação do material técnico providenciando para que o mesmo se encontre em bom estado operacional, em colaboração com a Direção da AsAS.

## **CAPÍTULO III**

### **CATEGORIAS DE JUÍZES**

## **ARTIGO 8º**

### **Categorias**

1. Os Juízes são classificados nas seguintes categorias:
  - a. Juízes Estagiários;
  - b. Juízes Regionais;
  - c. Juízes Nacionais;



# REGULAMENTO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL

---

- d. Juízes-Árbitros.
2. Ao Conselho de Arbitragem compete recrutar e formar Juízes Estagiários e Regionais.
3. As categorias c. e d. serão definidas pelo Conselho de Arbitragem da FPA e alcançadas mediante Cursos a promover e segundo normas referidas no seu Regulamento.
4. Complementarmente às categorias definidas no n.º 1, os Juízes podem ser integrados em painéis nacionais e internacionais, conforme previsto no Regulamento do Conselho de Arbitragem da FPA.

## ARTIGO 9º

### Juízes Estagiários

1. Os candidatos a esta categoria deverão obedecer às seguintes condições:
    - a. Ter completado à data do Curso, preferencialmente, a escolaridade obrigatória;
    - b. Ter, pelo menos, 16 anos, com referência a 31 de dezembro do ano do Curso;
    - c. Ter bom comportamento moral, cívico e desportivo;
  2. Nos Cursos deverão ser abordados os seguintes temas:
    - a. Definição e história de atletismo;
    - b. Estrutura e competências da WA (*World Athletics*), EA (*European Athletics*), FPA e Associações, bem como a sua inter-relação;
    - c. Apresentação do Regulamento do Conselho de Arbitragem da FPA;
    - d. Código de ética do Juiz de Atletismo;
    - e. Estudo das Regras Técnicas e de Competição da WA;
    - f. Regras e procedimentos de segurança;
    - g. Prática de ajuizamento em pista.
  3. Os Cursos deverão ser marcados, em princípio, para uma data enquadrada no último trimestre do ano respetivo, devendo o Conselho de Arbitragem da FPA ser informado com uma antecedência mínima de trinta dias em relação ao seu início. Dessa informação deverá constar o programa-horário, o local de realização, o número previsto de candidatos e a lista de preletores.
-



## **REGULAMENTO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL**

---

4. Os Cursos terão, no mínimo, uma duração de 15 horas.
5. Os preletores serão nomeados pelo Conselho de Arbitragem da AsAS, de acordo com as exigências da FPA, pertencendo obrigatoriamente ao Painel de Formadores (Nacional ou Internacional).
6. A avaliação dos participantes nos Cursos incluirá os elementos seguintes:
  - a. Prova escrita, que terá uma duração de 90 minutos, e que será elaborada pelo Conselho de Arbitragem da FPA;
  - b. A Prova de cada candidato será classificada, no mínimo, por dois examinadores;
  - c. A classificação final da Prova será a média arredondada às unidades das médias das classificações atribuídas pelos examinadores;
  - d. Para ser aprovado, o candidato deverá obter uma classificação mínima de 50, no máximo de 100 pontos;
  - e. O Juiz Estagiário permanece nesta categoria até ao fim da época desportiva do ano em que terminou o Curso.
7. Após a realização do Curso, o Conselho de Arbitragem da AsAS deverá remeter, por e-mail ou por suporte digital, um relatório do respetivo Curso ao Conselho de Arbitragem da FPA, no prazo máximo de quarenta e cinco dias.
8. Para além do Relatório do Curso, a elaborar em formulário eletrónico disponibilizado no sítio da FPA, deverão ser anexados os seguintes documentos:
  - a. Programa-horário;
  - b. Lista com os resultados de cada candidato;
  - c. O ficheiro com os dados pessoais de todos os candidatos considerados aprovados.

### **ARTIGO 10º**

#### **Juízes Regionais**

1. Serão promovidos a Juízes Regionais os que tenham completado, com assiduidade, pelo menos uma época como Juiz Estagiário, e desde que o Conselho de Arbitragem assim o entenda.
-



# REGULAMENTO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL

---

2. A apreciação do trabalho do Juiz Estagiário será realizada pelos Diretores de Reunião das Competições em que os mesmos atuam.
3. A promoção de Juiz Estagiário a Juiz Regional será efetuada com referência ao dia 31 de dezembro de cada ano.
4. Os Juízes aprovados em Cursos de admissão cuja conclusão ocorra após 15 de janeiro não poderão ser promovidos à categoria Regional nesse mesmo ano.
5. O Conselho de Arbitragem deverá enviar ao Conselho de Arbitragem da FPA uma listagem com os Juízes que ascendem à categoria de Juiz Regional.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISTINÇÕES HONORÍFICAS**

#### **ARTIGO 11º**

##### **Juiz de Mérito**

1. Aos Juízes que tenham comportamento exemplar e completem dez anos consecutivos, ou quinze alternados, de bons e efetivos serviços, poderá ser atribuída a qualidade de “Juiz de Mérito”, pela FPA.
2. Aos Juízes que tenham comportamento exemplar ou prestado bons e efetivos serviços e que, por motivo de acidente em competição, ficarem definitivamente impossibilitados de exercer as suas funções, poderá ser atribuída a qualidade de “Juiz de Mérito”.
3. Para efeito do n.º 1, o Juiz terá que ter atuado em, pelo menos, um terço das provas para que foi convocado em cada época.
4. O pedido de atribuição da qualidade de “Juiz de Mérito” deverá ser requerido ao Conselho de Arbitragem da FPA, mediante proposta individual, devidamente detalhada e fundamentada pelo Conselho de Arbitragem da AsAS.
5. Os Juízes de Mérito terão direito a um diploma, um pin e um cartão de Juiz de Mérito.

#### **ARTIGO 12º**

##### **Outras Distinções**

---



# REGULAMENTO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL

---

Podem ser atribuídas aos Juízes as distinções previstas nos Estatutos da AsAS, desde que propostas pelo Conselho de Arbitragem e aprovadas de acordo com o respetivo Regulamento.

## CAPÍTULO V

### DEVERES E DIREITOS DOS JUÍZES

#### ARTIGO 13º

##### Deveres dos Juízes

Constituem deveres dos juízes:

1. Inscrever-se anualmente, de acordo com a calendarização definida pela FPA;
  2. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Regulamento Geral de Competições da FPA;
  3. Comparecer no local de competição à hora determinada pelo Conselho de Arbitragem;
  4. Apresentar-se devidamente equipado;
  5. Comunicar, com a antecedência definida pelo Conselho de Arbitragem, a impossibilidade de comparecer;
  6. Estabelecer com os restantes Juízes a mais estreita colaboração, não esquecendo as atribuições de cada um;
  7. Não discutir, apreciar ou testemunhar qualquer facto ou atitude de um colega perante pessoas ou entidades estranhas;
  8. Retirarem-se para os locais pré-determinados depois de terminarem as suas atuações;
  9. Solicitar esclarecimentos junto do Juiz hierarquicamente superior no terreno, sempre que lhe surja qualquer dúvida;
  10. Tomar em campo as atitudes que entender como corretas, evitando troca de impressões com Dirigentes, Técnicos, Atletas ou outros;
  11. Comunicar, pela via competente, ao Diretor de Reunião ou ao Juiz Árbitro, qualquer atitude desrespeitosa por parte das pessoas referidas no número anterior;
  12. Assinar, em todas as jornadas, a folha de presença, logo que se apresente ao Diretor de Reunião;
-



# **REGULAMENTO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL**

---

13. Não abandonar as provas em que esteja a atuar, a não ser no caso de força maior, sem comunicar ao Diretor de Reunião.

## **ARTIGO 14º**

### **Incumprimento da revalidação anual**

1. Os Juízes que, de forma injustificada, não revalidem a sua inscrição anual ou tendo-a revalidado não atuem, durante dois anos consecutivos, serão considerados inativos nos quadros do Conselho de Arbitragem da AsAS.
2. Nesses casos, só poderão voltar ao ativo após participação em ação de formação a ministrar.

## **ARTIGO 15º**

### **Direitos dos Juízes**

São direitos dos Juízes:

3. Possuir um cartão de identificação de Juiz, com a indicação da categoria a que pertence, passado pelo Conselho de Arbitragem;
4. Ter acesso à formação que for organizada a nível regional ou nacional, consoante a categoria que possuir;
5. Ser reembolsado das despesas de viagem e estadia quando convocados para as competições a efetuar fora do Concelho do distrito a que pertença;
6. Ser distinguido ao abrigo do disposto no presente Regulamento;
7. Ser convocado para atuar como Juiz nas competições organizadas pela AsAS;
8. Receber gratuitamente toda a documentação que sobre Regras e Regulamentos for emitida.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES DIVERSAS E FINAIS**

## **ARTIGO 16º**

### **Disposições Diversas e Finais**

1. Os Juízes não podem estar filiados em mais do que um Conselho de Arbitragem.
-



## **REGULAMENTO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL**

---

2. A justificação dos atos técnicos do Conselho de Arbitragem da AsAS é devida ao Conselho de Arbitragem da FPA.
3. Os casos omissos são resolvidos de acordo com as leis da FPA e o espírito deste Regulamento.
4. Este Regulamento poderá ser revisto sempre que as circunstâncias o aconselhem.

Aprovados em Assembleia-Geral Ordinária de 03 de maio de 2024